

LEI Nº 1.424/95

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL A
SER DEMOLIDO A FIM DE PROLONGAMENTO DE RUA."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial localizado na Rua Nova, s/nº, no bairro Satírio, nesta cidade, imóvel residencial localizado na Rua Nova, s/nº, no bairro satírio, nesta cidade, imóvel esse de dois cômodos, coberto de telhas de amianto, entijolado, piso de cimento, confrontando-se com Alizario de Tal, José Calixto e com quem mais de direito, imóvel esse de propriedade do Senhor José Satírio da Silva.

Art. 2º) Após demolido, a área ocupada pelo citado imóvel será utilizada para a execução do prolongamento das obras de urbanização do bairro satírio.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender o montante de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) da verba própria inscrita no orçamento vigente, para a compra do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo ,
aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.
(28.03.95)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL